



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 351 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$3.000,00-(Três Mil Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional suplementar no valor de R\$3.000,00-(Três Mil Reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.010 - Secretaria de Assistência Social

08.243.0003.2.053 – Programa de Atendimento de Riscos Pessoais e Sociais

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		3.000,00
3390.3000	Material de Consumo	01706	3.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.014 – Operação de Crédito

04.126.0028.1.009 – Modernização Administrativa (PMAT) Obras

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		3.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		3.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	31601	3.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, 16 de Novembro de 2005.

Roberto Dias Siena
PREFEITO